



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



LEI MUNICIPAL N° 580, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006

“Autoriza o Pagamento de Abono aos Profissionais do Magistério do Ensino Fundamental em Efetivo Exercício da Profissão de Professor e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **CLEUSELI MISSASSI HELLER**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento de abono salarial aos Profissionais do Magistério do Ensino Fundamental em efetivo exercício da profissão de Professor no município de Peixoto de Azevedo- MT, em atendimento dos preceitos legais , estabelecidos no art 60 da Emenda Constitucional 14/96, regulamentado pela Lei 9424/96, no “caput” do artigo 7º.

Art.2º - A distribuição será efetuada com base na tabela de vencimentos dos professores, com percentuais que garantam a igualdade entre os professores do quadro docente, e financiado pelos recursos previstos no Artigo 7º da Lei 9424/96, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.

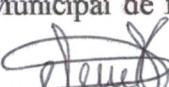
Parágrafo Único - O abono previsto neste artigo, fica condicionado a sobra de recursos de que trata o Artigo 7º, da Lei 9.424/96.

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente na rubrica:

- 07 - Secretaria Municipal de Educação Desporto e Lazer
- 005 - FUNDEF - Fundo de Manut. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
- 12 - Educação
- 361 - Ensino Fundamental
- 0035 - Qualidade no Ensino Fundamental
- 2026 - Manutenção e Encargos com FUNDEF 60%
- 319011000000 - Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoa Civil

Art.4 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, aos 15 (quinze) dias do mês de Dezembro de 2006.


CLEUSELI MISSASSI HELLER
PREFEITA MUNICIPAL

P U B L I C A D O
EM 15/12/2006
Resp. Soraya CL Duarte